

LEI Nº 2.541 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 505.556.000,00 (Quinhentos e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.**

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	535.558.280,00
1.1 Receita Tributária.....	R\$	62.547.000,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$	15.453.500,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	62.086.000,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$	8.815.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$	377.376.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$	9.280.780,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	16.048.000,00
2.1 Operações de credito.....	R\$	1.500.000,00
2.2 Alienações de Bens.....	R\$	1.500.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$	12.950.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$	98.000,00

7.	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	24.215.000,00
7.2	Receitas de Contribuições.....	R\$	24.215.000,00
9.	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-70.265.280,00
9.7	(-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$	-70.265.280,00
	TOTAL DAS RECEITAS	R\$	505.556.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “**Programa de Trabalho**” e “**Natureza de Despesa**”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 -	Legislativa.....	R\$	24.670.000,00
03 -	Essencial à Justiça	R\$	100.000,00
04 -	Administração.....	R\$	31.997.400,00
06 -	Segurança Pública.....	R\$	16.578.000,00
08 -	Assistência Social.....	R\$	15.874.805,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	19.324.000,00
10 -	Saúde.....	R\$	95.437.000,00
12 -	Educação.....	R\$	121.170.000,00
13 -	Cultura.....	R\$	6.199.000,00
15 -	Urbanismo.....	R\$	46.589.000,00
16 -	Habitação.....	R\$	9.138.000,00
17 -	Saneamento.....	R\$	30.232.000,00
18 -	Gestão Ambiental.....	R\$	4.718.000,00
20 -	Agricultura.....	R\$	4.972.000,00
23 -	Comércio e Serviços.....	R\$	663.000,00
25 -	Energia.....	R\$	200.000,00
26 -	Transporte.....	R\$	5.602.000,00
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	10.217.635,00

28-	Encargos Especiais.....	R\$	4.859.660,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	57.014.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	505.556.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	24.670.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	2.276.400,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	29.121.000,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	3.750.000,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	877.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$	1.927.000,00
181 -	Policiamento.....	R\$	16.406.000,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	172.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	1.900.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	4.177.805,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	12.165.000,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	19.324.000,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	30.995.000,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	49.780.000,00
303 -	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	6.225.000,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	82.000,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	3.070.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	14.554.000,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	47.990.000,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	2.680.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	1.800.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.955.000,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	45.182.000,00
366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	877.000,00

367 -	Educação Especial.....	R\$	215.000,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.....	R\$	1.000.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	7.029.000,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	12.955.000,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	30.644.000,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	3.757.000,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	9.138.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	28.102.000,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	5.718.000,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	3.142.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	307.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	356.000,00
722-	Telecomunicações.....	R\$	480.000,00
752 -	Energia Elétrica.....	R\$	4.400.000,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.265.000,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	10.217.635,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	20.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais.....	R\$	4.839.660,00
997 -	Reserva do RPPS.....	R\$	55.014.500,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	2.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	R\$	505.556.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	379.467.800,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	69.073.700,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	57.014.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	505.556.000,00

4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo.....	R\$	397.029.500,00
02 -	Legislativo.....	R\$	24.670.000,00
03 -	Fundo de Previdência	R\$	74.718.500,00
04	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	9.138.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	505.556.000,00

05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Chefia do Executivo

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.....	R\$	6.578.000,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	7.196.000,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	15.141.805,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	2.426.400,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	R\$	15.565.000,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.....	R\$	10.032.635,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia.....	R\$	11.111.660,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	95.437.000,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	121.525.000,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	12.992.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	R\$	33.374.000,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	17.513.000,00
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.....	R\$	6.029.000,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	30.232.000,00
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.....	R\$	5.718.000,00
16 -	Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas.....	R\$	6.158.000,00

Legislativo

01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	24.670.000,00
------	------------------------	-----	---------------

Fundo de Previdência			
01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	74.718.500,00
Fundação Municipal de Habitação			
01 -	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	9.138.000,00
TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	505.556.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2017, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 2.525 de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

IV –Abrir créditos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada.

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

Previdenciário;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Excluem-se do limite fixado no inciso III deste artigo, podendo ser aberto de acordo com as necessidades, os créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 4º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 5º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5ºA Lei Municipal nº 2.525, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a Lei Municipal nº 2.330, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2014 a 2017, passam a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 27 de dezembro de 2016.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2016.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER
Secretário de Administração